



PREFEITURA DE
CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 14/11/18
Ligiana C. Moraes
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2170/18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre criação de Ponto de Táxi”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, **APROVA**, e eu, **PREFEITA DE CAÇU**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Ficam criados dois Pontos de Táxis números 07 e 08, nos seguintes endereços:

1 – o de nº 07, na Rua Manoel Carneiro Guimarães, esquina com a Rua Vicente Soares, Bairro Santa Luzia, CEP nº 75813-000, Caçu/GO, ao lado do Supermercado “Santa Rita”, com capacidade para 01 (um) taxi;

2 – o de nº 08, na Rua Lázaro Ludgero de Sousa, em frente ao SAMU, Bairro Vale do Sol, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, com capacidade pra 01 (um) taxi, alterando assim o Art. 5º da Lei Municipal nº 163 de 26/12/77.

Art. 2º - As normas que regulam a exploração dos serviços de taxis são as estabelecidas na Lei Municipal nº 163/77, de 26 de dezembro de 1977.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2018.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal